IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 21 de julho de 2025 www.santafedosul.sp.gov.br Ano V | Edição nº 829

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Dispensas 2
Errata 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: BRITO & SANTOS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME. ASSINATURA:** 18 de julho de 2025. **OBJETO:** Visa-se o Aditamento do **Contrato nº 19/2022**, na contratação de empresa para prestação de serviços de Cirurgiões Dentistas para atendimento nas Estratégias de Saúde da Família e no C.E.O, no Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, para constar o acréscimo de 01 profissional, com fulcro no 65, da Lei Federal 8.666/93, bem como na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 02/2022 - Processo nº 20/2022. **VALOR: R$ 26.587,26** (vinte e seis mil e quinhentos e oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos). Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Dispensas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA:** ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA:** SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.965,92 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA:** T. GUIMARAES - INFORMATICA. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA**: Rafael Rodrigues Rocha Produtos e Equipamentos. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA:** METTA LTDA **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.619,16 (um mil seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.592,40 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro)

meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA:** ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP. **CONTRATADA:** DRIVEON COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.275,40 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP.

CONTRATADA: SOUZA E MASTELLINI LTDA. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de mobiliário e itens diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **ASSINATURA:** 17 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 206,00 (duzentos e seis reais). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025 (90016/2025 compras.gov) – CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N° 966/2025.**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

Errata

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ERRATA

Torna sem efeito a publicação do Decreto nº 5.922, de 15 de julho de 2025, que “Estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a avaliação de desempenho e a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e dá outras providências”. No art. 10 onde está escrito por extenso (vinte e cinco por cento) passa a ler (vinte por cento). Ato contínuo, Republica – se o Decreto nº 5.922, de 15 de julho de 2025 que “Estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a avaliação de desempenho e a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.". Desta forma, para que não pairem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECRETO Nº 5.922, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a avaliação de desempenho e a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), que determinam a manutenção de um sistema de controle interno integrado;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Controle Interno do Município por meio da Lei Municipal nº 4674/2024, que estrutura a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO a criação dos cargos de provimento efetivo de Agente de Controle Interno pela Lei Complementar nº 408, de 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria, prevista no § 2º do artigo 5º da referida Lei Complementar nº 408/2024, como instrumento de valorização e estímulo à eficiência e ao alcance de metas institucionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Este decreto estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a sistemática de avaliação de desempenho e para a apuração e concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria, destinada exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno da administração pública direta e indireta do Município.

Art. 2º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria possui caráter *pro labore faciendo* e transitório, não se incorporando aos vencimentos para cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, à exceção do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS CICLOS E DAS METAS DE AVALIAÇÃO

Art. 3º A avaliação de desempenho será realizada em ciclos quadrimestrais, compreendendo os seguintes períodos:

I - Primeiro Ciclo: de 1º de janeiro a 30 de abril;

II - Segundo Ciclo: de 1º de maio a 31 de agosto;

III - Terceiro Ciclo: de 1º de setembro a 31 de dezembro.

Art. 4º A avaliação de desempenho aferirá o cumprimento das metas de desempenho individual, as quais estão detalhadas nos Planos de Metas Quadrimestrais constantes nos seguintes anexos:

I - Anexo III: para os Agentes De Controle Interno lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Prefeitura Municipal.

II - Anexo IV: para os Agentes De Controle Interno lotados nas Unidades Auxiliares de Controle Interno (UACI) das autarquias e fundações.

§1º As metas estabelecidas nos anexos deste decreto serão revisadas anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, para garantir o alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com as necessidades supervenientes do serviço público.

§2º A pontuação máxima em cada ciclo de avaliação será de 10(dez) pontos, distribuídos entre as metas definidas nos Anexos III e IV.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA AVALIAÇÃO

Art. 5º O processo de avaliação de desempenho observará um fluxo estritamente documental e vinculado, seguindo as etapas subsequentes:

I - Da formalização pelo Servidor: Compete ao servidor Agente de Controle Interno, ao final de cada ciclo, preencher de forma legível e sem rasuras o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo II), no qual declarará as metas que foram integralmente cumpridas no período.

II - Da comprovação das Metas: A comprovação do cumprimento das metas dar-se-á mediante a juntada de cópias de relatórios, pareceres, ofícios, certificados ou qualquer outro documento hábil e idôneo que ateste, de forma inequívoca, a execução e a conclusão da atividade correspondente.

III - Da validação pela Chefia Imediata: A chefia imediata, após o recebimento da documentação, procederá à análise e validação.

a) A validação consistirá na verificação objetiva da congruência entre a meta declarada como cumprida e a documentação comprobatória apresentada, atestando a veracidade das informações por meio de assinatura no campo apropriado do formulário.

b) Fica vedada a atribuição de qualquer juízo de valor subjetivo ou a alteração da pontuação por parte da chefia imediata neste ato, cujo caráter é exclusivamente de verificação formal.

IV - Da autuação do Processo: Após a validação, compete ao servidor interessado autuar o processo administrativo de avaliação, composto pelo Formulário (Anexo II) e por toda a documentação comprobatória, junto ao órgão de gestão de pessoas da respectiva entidade, impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao término do ciclo.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá analisar e comunicar o resultado da avaliação em até 4 dias úteis do recebimento do formulário. O agente de controle interno deverá comunicar

no prazo de 01 dia útil a sua concordância ou discordância da avaliação. A anuência com a avaliação ensejará o imediato encaminhamento do processo ao órgão de gestão de pessoas, para fins de lançamento na folha de pagamento. Havendo discordância, será oportunizado prazo para interposição de recurso.

Art. 6º A. Para os fins deste Decreto, considera-se chefia imediata do Agente de Controle Interno:

I - O Chefe de Gabinete, para o servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Prefeitura Municipal;

II - O Diretor Executivo, para o servidor lotado na Unidade Auxiliar de Controle Interno (UACI) da UNIFUNEC;

III - O Diretor do Departamento Administrativo Geral, para o servidor lotado na Unidade Auxiliar de Controle Interno (UACI) do SAAE.

Art. 7º Na hipótese de uma ou mais metas se tornarem inexequíveis por ausência de demanda ou por fator superveniente e alheio ao controle do servidor, será aplicado o procedimento de apuração proporcional, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Da Formalização pelo Servidor: Compete ao Agente de Controle Interno instruir seu processo de avaliação quadrimestral com:

a) Justificativa formal detalhando os motivos que tornaram a meta inexequível.

b) Documento oficial, emitido pelo setor competente da Administração, que certifique a situação alegada.

II - Da Apuração Proporcional: Uma vez validada a inexequibilidade, o setor de Recursos Humanos aplicará o seguinte cálculo:
a) A pontuação da meta inexequível será subtraída da pontuação máxima do ciclo (10 pontos), resultando na "Pontuação Máxima Possível Ajustada".

b) A Pontuação Final do servidor será o resultado percentual do seu desempenho sobre as metas possíveis, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \left(\frac{\text{Total de Pontos Obtidos nas Metas Possíveis}}{\text{Pontuação Máxima Possível Ajustada}} \right) \times 10$$

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECURSO

Art. 8º Com base na pontuação final apurada, o órgão de gestão de pessoas aplicará a Tabela de Conversão (Anexo I) para definir o percentual da gratificação a ser concedida.

§2º O percentual apurado será aplicado sobre o vencimento-base do servidor e pago mensalmente durante todo o quadrimestre subsequente ao da avaliação.

Art. 9º Caso o servidor discorde do resultado da apuração da pontuação final por suposto erro material no cálculo, poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ao chefe imediato do responsável pela avaliação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados da ciência do resultado.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração será analisado e decidido no prazo de 4 (quatro) dias úteis e enviado ao órgão de gestão de pessoas para lançamento na folha e ciência ao agente de controle interno do resultado final, não cabendo mais recurso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 A partir da publicação deste Decreto e até que se inicie o pagamento da gratificação apurada na primeira avaliação de desempenho formal, os Agentes de Controle Interno perceberão o percentual fixo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 11 Constituem partes integrantes e indissociáveis deste decreto:

I - Anexo I: Tabela de Conversão da Pontuação Final em Percentual da Gratificação;

II - Anexo II: Formulário de Avaliação de Desempenho Individual;

III - Anexo III: Unidade Central de Controle Interno - Plano de Metas do Quadrimestre;

IV - Anexo IV: Unidade Auxiliar de Controle Interno - Plano de Metas do Quadrimestre.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de julho de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO I

TABELA DE CONVERSÃO DA PONTUAÇÃO FINAL EM PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO

Faixa de Pontuação Final (P_Final)	Percentual da Gratificação de Desempenho
8	10%
9	20%
10	30%

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Ciclo de Avaliação: __º Quadrimestre de 202__

(Período: __/__/__ a __/__/__)

Dados do Servidor	
Nome:	
Cargo:	Agente de Controle Interno
Avaliador (Chefia Imediata):	

ANEXO III

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - Plano de Metas do Quadrimestre:

Atividade/Meta Programada (com base nas Ações Quadrimestrais e Anuais)	Resultado Alcançado	Pontuação (0-10)
1. Emitir parecer de 20 processos de dispensa por quadrimestre	( )Concluído ( ) Não Concluído	0-1
2. Emitir parecer 100% dos processos de inexigibilidade	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
3. Conferir a regularidade de 100% dos Adiantamentos	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
4. Emitir parecer 10 processos licitatórios por quadrimestre	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
5. Fiscalizar a execução de 02 obras	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
6. Analisar 10 processo(s) de prestação de contas do Terceiro Setor no estado em que tiverem (concluídas ou não).	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
7. Realizar 15 horas de capacitação (presencial ou online)	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
8. Realizar 1 fiscalização quadrimestral das conciliações bancárias e emitir relatório	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

9. Realizar 01 inspeção patrimonial de 20 itens, devendo, no mínimo, realizar em 3 locais distintos.	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
10. Realizar 01 avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre (receita, despesa, resultado orçamentário e dívida pública).	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
	TOTAL:	0-10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO IV

UNIDADE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO - Plano de Metas do Quadrimestre:

Atividade/Meta Programada (com base nas Ações Quadrimestrais e Anuais)	Resultado Alcançado	Pontuação (0-10)
1. Emitir parecer de 20 processos de dispensa por quadrimestre	( )Concluído ( ) Não Concluído	0-1
2. Emitir parecer de 100% dos processos de inexigibilidade	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
3. Realizar 01 Vistoria *In loco* com aplicação de check-list/questionário.	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
4. Fiscalizar 100% dos processos licitatórios do quadrimestre	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
5. Fiscalizar a execução de 02 obras (construção, reforma ou manutenção).	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
6. Realizar 01 relatório do controle de frota	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
7. Participar de 15 horas de capacitação (presencial ou online)	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
8. Realizar 1 fiscalização quadrimestral das conciliações bancárias e emitir relatório	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

9. Realizar 01 avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre (receita, despesa, resultado orçamentário e dívida pública).	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
10. Realizar 01 inspeção patrimonial de 20 itens, devendo, no mínimo, realizar a inspeção em 3 locais distintos.	( ) Concluído ( ) Não Concluído	0-1
	TOTAL:	0-10